## LEI MUNICIPAL N° 1334/14, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre alterações incidentes na Lei Complementar nº. 07/99, de 27 de setembro de 1999, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI:

**Art. 1º -** O anexo II da Lei Complementar Municipal nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, que reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto, com as alterações propostas na criação de mais 01 (um) cargo de Agente Administrativo, 01 (um) cargo de Motorista e 01 (um) cargo de Zelador, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO N° II ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
()				
ADMINIS-	. Agente Administrativo	VI	12	40h
TRATIVO/	. Auxiliar Administrativo	II	07	40h
FINANCEIRO	. Técnico em Contabilidade	VII	01	40h
	. Tesoureiro	VI	01	40h
()				
TRANSPORTES	. Motorista	IV	25	44h
	. Operador de Máquinas Pesadas	V	11	44h
	. Técnico de Oficina Mecânica	V	01	44h
	. Mecânico – Mecânica Pesada	VII	01	44h
()				
OPERACIONAL	. Técnico de Manutenção e Reparos	III	02	44h
	. Técnico Agropecuário	VI	01	40h
	. Zelador	I	13	44h

- **Art. 2º. –** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.
- **Art. 3° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos quatorze dias do mês de março de 2014.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ,** Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 14.03.14 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO, Secretário